



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

346ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

1 Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, às nove horas, na Sala de Reuniões do  
2 Gabinete, localizada no 11º andar do Centro Cívico Cultural e Educacional “*Florivaldo Coelho*  
3 *Prates*”, sito na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2.233 – Centro, presenciaram a 346ª  
4 Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, os Senhores  
5 Conselheiros: **ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO**  
6 **CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO**  
7 **ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA**  
8 **NARCISO GASPAROTTI** (titulares). **HELENA MARIA GAMA DE AQUINO,**  
9 **HERMENEGILDO VENDEMIATTI, RICHARD ALEX MONTILHA DA SILVA,**  
10 **VICENTE SACHS MILANO** (suplentes). **I - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Quórum  
11 necessário para o início da Sessão. **II – ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** Aprovada a ata da  
12 sessão anterior com as modificações sugeridas. **III – LEITURA DE EXPEDIENTE:** Não  
13 houve. - **IV - JULGAMENTO DOS PROCESSOS: SUSTENTAÇÃO ORAL – Do**  
14 **Conselheiro relator GUILHERME GORGA MELLO – Processo Nº 9.586/2002 – Conan**  
15 **Consultoria Agrícola e Ambiental S/C – Recurso Ordinário.** O relator faz breve explanação  
16 do processo e passa a palavra à representante processual da recorrente, a Dra. Joselaine  
17 Camarini, acompanhada do Sr. Gabriel Bertoli, sócio da empresa. Diz tratar-se sociedade  
18 uniprofissional, composta por dois engenheiros agrônomos apenas, com prestação pessoal, sem  
19 concurso de empregados, inclusive com responsabilização pessoal civil e criminalmente. Pede  
20 o afastamento do elemento de empresa e o retorno da tributação fixa do ISS. O Conselheiro  
21 Vicente questiona se os contratos são assinados em nome da pessoa jurídica, e Dra. Joselaine  
22 confirma que sim. O presidente agradece os dizeres. **Do Conselheiro relator GUILHERME**  
23 **GORGA MELLO – Processo Nº 32.683/2004 - FR Consultoria e Engenharia Ltda –**  
24 **Recurso Ordinário.** O relator faz breve explanação do processo e passa a palavra à  
25 representante processual da recorrente, a Dra. Joselaine Camarini. Diz tratar-se sociedade  
26 uniprofissional, composta por dois engenheiros agrônomos apenas, com prestação pessoal, sem  
27 concurso de empregados, inclusive com responsabilização pessoal civil e criminalmente. Pede  
28 o afastamento do elemento de empresa e o retorno da tributação fixa do ISS. O presidente  
29 agradece os dizeres, ficando a mesma dispensada. **Do Conselheiro relator ARNALDO**  
30 **SORRENTINO – Processo Nº 32.066/2016 – Instituto de Oncologia Clínica de Piracicaba**  
31 **Ltda – Pedido de Revisão.** Trata-se de pedido de revisão, conforme artigo 39 do Decreto nº  
32 14.147, de 27 de junho de 2011 – *Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do*  
33 *Município de Piracicaba.* O recorrente apontou decisão por divergência de voto no critério de  
34 julgamento, sendo válido e tempestivo. A fiscalização municipal bem descaracterizou a  
35 sociedade como meramente de exercício uniprofissional, revelando sua condição de sociedade  
36 empresária, devendo como tal recolher o tributo ISS sobre o faturamento mensal. Vota o relator  
37 pelo conhecimento e improvimento do pedido de revisão ora em comento. Negado provimento  
38 por unanimidade. **Da Conselheira relatora TATIANE APARECIDA NARCISO**  
39 **GASPAROTTI – Processo Nº 68.188/2017 – Edílio José Furlan Gianetti - Recurso de**  
40 **Ofício.** Trata o presente procedimento administrativo de Recurso de Ofício interposto pela  
41 Municipalidade em face de decisão exoneratória da cobrança do Imposto sobre a Propriedade  
42 Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2017 do imóvel CPD n.º 157.384-9. Todos  
43 os documentos exigidos pela legislação em vigor estão devidamente encartados nos autos,  
44 como também, deles se comprovam que o imóvel é realmente destinado a uma atividade  
45 agrícola (soja), bem como é economicamente produtivo. A relatora conhece do Recurso de  
46 Ofício apresentado e nega-lhe provimento para manter inalterada a decisão de Primeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

346ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

47 Instância Administrativa, com o fim de DEFERIR o pedido de ISENÇÃO do IPTU do  
48 exercício de 2017 para o imóvel objeto dos autos. Negado provimento por unanimidade. **Da**  
49 **Conselheira relatora TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI – Processo N°**  
50 **68.197/2017 – Edílio José Furlan Gianetti -** Recurso de Ofício. Trata o presente  
51 procedimento administrativo de Recurso de Ofício interposto pela Municipalidade em face de  
52 decisão exoneratória da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana  
53 (IPTU) do exercício de 2017 do imóvel CPD n. ° 157.385-9. Todos os documentos exigidos  
54 pela legislação em vigor estão devidamente encartados nos autos, como também, deles se  
55 comprovam que o imóvel é realmente destinado a uma atividade agrícola (soja), bem como é  
56 economicamente produtivo. A relatora conhece do Recurso de Ofício e nega-lhe provimento  
57 para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa, com o fim de DEFERIR  
58 o pedido de ISENÇÃO do IPTU do exercício de 2017 para o imóvel objeto dos autos. Negado  
59 provimento por unanimidade. **Da Conselheira relatora TATIANE APARECIDA NARCISO**  
60 **GASPAROTTI – Processo N° 68.190/2017 – Ana Maria Gianetti Romani -** Recurso de  
61 Ofício. Trata o presente procedimento administrativo de Recurso de Ofício interposto pela  
62 Municipalidade em face de decisão exoneratória da cobrança do Imposto sobre a Propriedade  
63 Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2017 do imóvel CPD n. ° 157.385-5. Todos  
64 os documentos exigidos pela legislação em vigor estão devidamente encartados nos autos,  
65 como também, deles se comprovam que o imóvel é realmente destinado a uma atividade  
66 agrícola (soja), bem como é economicamente produtivo. A relatora conhece do Recurso de  
67 Ofício e nega-lhe provimento para manter inalterada a decisão de Primeira Instância  
68 Administrativa, com o fim de DEFERIR o pedido de ISENÇÃO do IPTU do exercício de 2017  
69 para o imóvel objeto dos autos. Negado provimento por unanimidade. **Do Conselheiro relator**  
70 **LUIZ SABBADIN – Processo N° 120.688/2017 – Ricardo Costa Caruso –** Recurso  
71 Ordinário. Concedido vista a Conselheira Helena. **Do Conselheiro relator LUIZ SABBADIN**  
72 **– Processo N° 68.397/2017 – Raízen Energia S/A –** Recurso Ordinário. Concedido vista a  
73 Conselheira Helena. **Do Conselheiro relator LUIZ SABBADIN – Processo N° 12.823/2017 –**  
74 **Geraldo Paulo Sandalo -** Recurso Ordinário. Trata-se de Recurso Ordinário interposto contra  
75 decisão singular que indeferiu o requerimento para isenção de IPTU/2015. Restam divergências  
76 a serem sanadas, pois, ao verificar o contrato de arrendamento apresentado e as notas fiscais de  
77 saída de cana, não se tem o proprietário do presente imóvel figurando como remetente dos  
78 produtos nas referidas notas fiscais, ocasionando deste modo a não comprovação da extração  
79 agrícola, ficando o imóvel em desacordo com a legislação para se beneficiar da isenção de  
80 IPTU. Deixou de apresentar seu cadastro obrigatório de produtor rural perante a Secretaria da  
81 Fazenda do Estado de São Paulo. O relator indefere pedido de isenção de IPTU para o ano de  
82 2017 nos termos dos Artigos 123 e 161 da LC 224/2018. Todos acompanham o relator, à  
83 exceção do Conselheiro José Coral, que vota com o recorrente. Negado provimento por  
84 maioria. **Da Conselheira relatora HELENA GAMA DE AQUINO – Processo N°**  
85 **53.538/2018 – Sítio Água Branca –** Recurso de Ofício. Trata o presente de Recurso de Ofício,  
86 tendo em vista de decisão de primeira instância administrativa que deferiu o pedido de isenção  
87 de IPTU, exercício de 2018, para o imóvel denominado Sítio Água Branca. Considerando-se a  
88 nota fiscal de comercialização apresentada, o imóvel é produtivo e apresenta destinação  
89 econômica. O contribuinte apresentou todos os documentos necessários para se enquadrar  
90 junto ao Decreto n° 17.049/2017, Art. 123 e 161 da Lei Complementar n° 224/2008. Vota a  
91 relatora pelo não provimento do Recurso de Ofício, para a isenção do IPTU, exercício de 2018,  
92 mantendo os valores correspondente a Taxa de Serviços Públicos para o imóvel cadastrado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

346ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

93 nesta Municipalidade sob CPD 1574507. Negado provimento por unanimidade. **Da**  
94 **Conselheira relatora HELENA GAMA DE AQUINO – Processo Nº 52.870/2018 – Sítio**  
95 **Paschoalini I** – Recurso de Ofício. Trata o presente de Recurso de Ofício, tendo em vista de  
96 decisão de primeira instância administrativa que deferiu o pedido de isenção de IPTU, exercício  
97 de 2018, para o imóvel denominado Sítio Paschoalini I. Considerando-se a nota fiscal de  
98 comercialização apresentada, o imóvel apresenta destinação econômica e é efetividade de  
99 produtivo. O contribuinte apresentou todos os documentos necessários para se enquadrar junto  
100 ao Decreto nº 17.049/2017, Art. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008. Vota a relatora  
101 pelo não provimento do Recurso de Ofício, para a isenção do IPTU, exercício de 2018,  
102 mantendo os valores correspondente a Taxa de Serviços Públicos para o imóvel cadastrado  
103 nesta Municipalidade sob CPD 1574513. Negado provimento por unanimidade. **Da**  
104 **Conselheira relatora HELENA GAMA DE AQUINO – Processo Nº 44.583/2017 – Anagro**  
105 **Agropecuária Ltda** – Recurso de Ofício. Trata-se de recurso de ofício, tendo em vista a  
106 decisão de primeira instância administrativa que deferiu o pedido quanto ao cancelamento dos  
107 débitos referentes ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Públicos,  
108 exercícios de 2016 a 2019, para o imóvel CPD 1591208. Não possui os dois melhoramentos  
109 constituídos ou mantidos pelo poder público, bem como que não há loteamento aprovado,  
110 elementos necessários, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 32 do CTN, cuja idêntica disposição é  
111 verificada nos Art. 124 e 125 da Lei Complementar nº 224/2008. A relatora nega provimento,  
112 mantendo a decisão da 1ª Instância Administrativa, para o cancelamento dos débitos para o  
113 imóvel do CPD 1591208, referente aos exercícios de 2016 a 2019, devendo o processo retornar  
114 aos Setores responsáveis para futuras verificações quanto a implantação dos melhoramentos  
115 necessários, visando o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, para os  
116 exercícios futuros. Negado provimento por unanimidade. **Do Conselheiro de 1ª vista**  
117 **RENATO RONSINI – Processo Nº 69.009/2017 – Canoeiro Empreendimentos Ltda –**  
118 **Recurso Ordinário. Concedido vista ao Conselheiro Sidnei. V - PALAVRA DOS**  
119 **CONSELHEIROS:** O Presidente agradeceu a presença de todos, e deu-se por encerrada a  
120 reunião às onze horas e quarenta e cinco minutos, e eu, Tatiana Grassi, Secretária do Conselho  
121 de Contribuintes do Município de Piracicaba, lavro a presente ata que, lida e achada conforme,  
122 assinam os demais presentes. \*.\*.\*.\*

123  
124  
125 \_\_\_\_\_  
126 RENATO RONSINI  
127 Presidente

128  
129 \_\_\_\_\_  
130 ARNALDO SORRENTINO  
131 Membro Conselheiro –Titular

132  
133 \_\_\_\_\_  
134 GUILHERME GORGA MELLO  
135 Membro Conselheiro –Titular

136 \_\_\_\_\_  
137 IVANJO CRISTIANO SPADOTE  
138 Membro Conselheiro –Titular

136 \_\_\_\_\_  
137 JOSÉ CORAL  
138 Membro Conselheiro – Titular



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

346ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

139		
140	_____ LUIZ ÂNGELO SABBADIN	_____ MÁRCIO ANTONIO BARBON
141	Membro Conselheiro – Titular	Membro Conselheiro – Titular
142		
143		
144		
145	_____ SIDNEI ALVES	_____ TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI
146	Membro Conselheiro – Titular	Membro Conselheiro – Titular
147		
148		
149		
150	_____ HELENA MARIA GAMA DE AQUINO	_____ HERMENEGILDO VENDEMIATTI
151	Membro Conselheiro – Titular	Membro Conselheiro – Suplente
152		
153		
154		
155	_____ RICHARD ALEX MONTILHA	_____ VICENTE SACHS MILANO
156	Membro Conselheiro – Suplente	Membro Conselheiro – Suplente
157		
158		
159		
160		
161		_____ TATIANA GRASSI
162		Secretária